



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 15/2014
PROCESSO N. 1975/2014

1 - PREÂMBULO

1.1 - Pelo presente processo, o Município de São José do Rio Pardo torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, pela Lei Municipal nº. 2670/03, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 3.596/06, pelo Decreto Municipal nº. 3.825/09, pela Lei Complementar nº. 123/06, e pelas demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93.

1.2 – Integram este edital os seguintes anexos:

I – Termo de referência;

II – modelo de proposta;

III – modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

IV – modelo de declaração para os fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição da República de 1988;

V – modelo de declaração de não impedimento por parte do licitante, de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública;

VI – modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;

VII – modelo de declaração relativa à Constituição Estadual de São Paulo, artigo 117.

VIII – minuta da ata de registro de preços.

IX – Decreto Municipal nº 3.950, de 21 de março de 2011.

X – Termo de Ciência e Notificação

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente Licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços para **futura e eventual Aquisição de mobiliário em geral**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas constantes no anexo I.

3. DA ENTREGA DE ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

3.1 - Os envelopes contendo as propostas e os documentos para habilitação deverão ser entregues pelos proponentes no endereço, data e horário abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, Nº 01, CENTRO – SÃO JOSÉ DO RIO PARDO / SP

21 de março de 2014 às 09:00 horas.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

295.020501 Departamento de Administração e Apoio ao Escolar

44905200 Equipamentos e Material Permanente

2112 Manutenção da Administração e Apoio ao Escolar

122 Administração Geral

12 Educação

0009 Acesso a Educação e Qualidade de Ensino

012100000 Ensino Infantil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

556.020502 Departamento de Educação Básica
44905200 Equipamentos e Material Permanente
2017 Manutenção do Ensino Fundamental
361 Ensino Fundamental
12 Educação
0009 Acesso a Educação e Qualidade de Ensino
022652013 FUNDEB – Exercício Anterior - Outros

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 – Poderá participar do certame a pessoa jurídica que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.
- 5.2 - Não será permitida a participação de empresas:
- 5.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;
- 5.2.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.2.3 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 5.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- 5.2.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

6 - DO CREDENCIAMENTO

- 6.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:
- 6.1.1- Quanto aos representantes:
- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários
- f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- 6.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
6.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) nº 2 (Habilitação).

6.4 - Os documentos para credenciamento NÃO deverão ser entregues dentro dos envelopes.

7 - DOS ENVELOPES

7.1 - Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 envelopes, fechados, contendo em suas partes externas o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 0015 / 2014
LICITANTE: (razão social da empresa)
PROPOSTA**

ENVELOPE Nº 02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 0015/ 2014
LICITANTE: (razão social da empresa)
HABILITAÇÃO**

7.2 - O envelope nº 01 (ENVELOPE-PROPOSTA) deverá conter em seu interior, **a proposta de preços**, preferencialmente, redigida com base no modelo de proposta, ANEXO II deste edital, devendo **obrigatoriamente**, constar:

- nome, endereço e CNPJ do proponente;
- número do processo e do pregão;
- valores conforme especificado abaixo, no subitem 7.2.1;
- indicação de marca, modelo, procedência e outros fatores que identifiquem os produtos cotados, conforme as especificações do Termo de Referência (Anexo I);
- informação de que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;
- informação de que o prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- assinatura do representante legal do proponente.

7.2.1 - A proposta deverá ser datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, redigida em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo uma única proposta com preço unitário e total por item em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, conforme o anexo II deste edital, em envelope fechado, com assinatura do responsável legal da proponente. Em caso de divergência entre o valor unitário e os totais, será considerado o primeiro.

7.3 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

7.4 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

7.5 - Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para praticar atos durante a sessão. O portador da proposta não poderá ofertar lances ou praticar qualquer ato referente ao certame em favor da proponente durante a sessão.

7.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.7 - Não serão aceitos preços cujos valores unitários seja, iguais a 0 (zero) inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticado no mercado;

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – No envelope nº 02 (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO), o licitante deverá apresentar para fins de habilitação no presente pregão, os seguintes documentos:

8.2 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.3 - **REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão emitida com base no art. 642 A, da Consolidação das Leis do trabalho, acrescentando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

pela Lei 12.440 de 07/07/2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho de 24 de agosto de 2011 -Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu os produtos similares do objeto da presente licitação;

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante e indicar quantidades que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto similar licitado, relativos somente aos itens ofertados;

8.6 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo IV deste Edital).

b) declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (Anexo V deste Edital);

k) declaração relativa à Constituição Estadual de São Paulo, artigo 117 (Anexo VII deste Edital);

8.7- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.7.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.7.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.7.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.7.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.2 a 8.6;

8.7.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

8.7.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.7.7 - Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.

8.7.8 - Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos licitantes desclassificados.

9 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.1.

9.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3- O julgamento da licitação será pelo **menor preço por item**, sendo considerada vencedora a empresa que atender às exigências do edital e ofertar o menor preço;

9.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

9.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

9.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

9.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2- Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.4- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. **Não se admitirão lances iguais a preços já ofertados, forçando empate de valores; também não se admitirão lances ínfimos, assim considerados os inferiores ao equivalente a 1,00% (hum por cento) do menor preço estimado obtido para o item, arredondado;**

9.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.10- Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

9.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.13- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

9.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

9.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.17- Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.18- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

9.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.20- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2- Eventuais solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro, subscritor deste Edital, protocoladas na Secretaria Municipal de Gestão Pública – Setor de Licitações e Contratos, localizada na Praça dos Três Poderes, 01 – Centro.

10.2.1- Admitem-se solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações por intermédio de “fac-símile” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;

10.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

10.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

10.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5- Os recursos devem ser protocolados na Secretaria Municipal de Gestão Pública – Setor de Licitações e Contratos, no endereço descrito no item 10.2.

11 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 3.825/09, pelas disposições deste Edital e demais normas complementares;

11.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados;

11.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de São José do Rio Pardo a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro a preferência em igualdade de condições;

11.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o Município opte por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação;

11.4. Uma vez registrados os preços, o Município poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços;

11.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre o Município e os detentores dos preços registrados, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital;

11.6. Durante a vigência do Registro de Preços, o Município convocará os detentores, obedecida à ordem classificatória, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através da emissão de Ordem de Fornecimento, na qual deverá ser anexada à respectiva Nota de Empenho.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Da homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços;

12.1.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a assinatura da respectiva ata, com a prévia homologação do resultado pela Autoridade Competente;

12.1.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o processo licitatório e determinará a assinatura da ata, no prazo previsto neste edital;

12.1.3. Homologado o resultado desta licitação, a PREFEITURA, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará as interessadas para que assinem a Ata de Registro de Preços, que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

12.1.4. O prazo para assinatura será de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas neste Edital e na Legislação pertinente;

12.1.5. A licitante que não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Prefeitura de São José do Rio Pardo.

12.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.2.1. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/93;

12.2.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos bens a serem fornecidos serão divulgados no meio oficial do município ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Registro de Preços;

12.2.3. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;

12.2.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93 e no Decreto 3.825/09.

12.3. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.3.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade máxima de 01 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, a contar da data de sua publicação original, observado o disposto no Decreto 3.825/09;

12.4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.4.1. A detentora dos preços registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.

12.4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente;

12.4.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.5. DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a PREFEITURA as necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados;

12.5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA deverá:

- a) Convocar a detentora dos preços registrados visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e,
- c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

12.5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:

- a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e,
- b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

12.5.4. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

12.5.5. O requerimento de que trata o subitem 12.5.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados;

12.5.5.1. **A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente a compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprove o transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços;**

12.5.5.2. Junto ao requerimento, a detentora dos preços registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovantes que se mostrarem pertinente ao caso ou que sejam solicitados pelo Órgão Gerenciador;

12.5.5.3. A PREFEITURA, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços;

12.5.5.4. Os preços inicialmente registrados, deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência das excepcionalidades já mencionadas e desde que devidamente comprovadas pela licitante e, posteriormente, acatadas pelo Órgão Gerenciador da Ata;

12.5.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 12.5.5.1 e 12.5.5.2;

12.5.5.6. O documento do licitante que solicita o reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Gestão Pública;

12.5.5.7. O documento solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado pelas autoridades competentes e submetida ao Setor Jurídico do Município, para efeitos de parecer e análise;

12.5.5.8. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas e ficarão disponibilizados em meio eletrônico na pagina da PREFEITURA durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

12.5.5.9. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital e na Legislação pertinente.

12.5.5.10 **Não serão aceitos pedidos de reajuste (conforme art. 2º, § 1º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, no período de vigência da presente ata.**

§ 1º "É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano"

12.6. DA CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

12.6.1. Serão executoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar;

12.6.2. A convocação para os serviços será feita através da emissão e encaminhamento da ordem de fornecimento à detentora dos preços registrados;

12.6.3. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, estará sujeita as penalidades explicitadas neste Edital e na Legislação em vigor e ainda, a Administração convocará a empresa subsequente classificada, na devida ordem classificatória, para efetuar os fornecimentos, podendo ser registradas tantas empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

item;

12.6.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;

12.6.6. Os fornecimentos desta licitação deverão ser executados acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho;

16.6.7. A licitante detentora da Ata de registro de preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de registro de preços e referentes a este Pregão, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma;

12.6.8. Em cada serviço, se a quantidade e/ou qualidade do serviço entregue não corresponder ao exigido neste Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será convocada para, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério do Órgão Gerenciador da Ata e da Autoridade Competente.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá ordem de fornecimento durante a vigência do contrato, conforme as condições estabelecidas no Anexo I (Termo de referência) deste certame;

13.2. A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.3 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93).

13.4 – O fornecimento será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "a", da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.5 – O fornecimento será objeto de recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.6 – O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o recebimento previsto no subitem 13.4 não importará sua aceitação.

13.7 – O prazo para o fornecimento será de 10 (dez) dias, contadas do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Ordem de Fornecimento).

13.8. O não atendimento do prazo fixado do item 12.1.4 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento devido ao (s) contratado (s) será efetuado **MENSALMENTE em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal**, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte:

a) Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente edital.

b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

15.1. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos bens objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

15.2. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

15.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

16. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, demais penalidades legais e no Decreto Municipal nº. 3.950, de 21 de março de 2011 – Anexo IX, que a detentora da ata declara conhecer integralmente.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-la por ilegalidade, — de ofício ou por provocação de terceiros — mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurados sempre o contraditório e a ampla defesa.

17.2 - Os termos, cláusulas e condições de quaisquer anexos deste edital ficam dele fazendo parte integrante, sem necessidade de transcrição.

17.3 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelos Pregoeiros.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - Este edital acha-se disponível na página da internet: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br, podendo também ser retirado diretamente na Secretaria Municipal de Gestão Pública de São José do Rio Pardo - SP, situada à Praça dos Três Poderes, 01 – Centro, no horário compreendido entre 09:00 e 17:00 horas, ou pelo e-mail licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br.

20.3 - Os casos omissos e as dúvidas relacionadas a este edital — expostos por escrito — serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, no horário entre 09:00 e 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP, até 02 (dois) dias antes do pregão.

São José do Rio Pardo, 05 de março de 2014.

João Batista Santurbano
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

PREGÃO Nº 15/14

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA:

De acordo com o Plano Nacional de Educação – PNE – instituído pela Lei nº 10.172 de 09 de janeiro de 2001, documento oficial que referencia a implantação dos padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado dos sistemas de ensino público: Educação Infantil (creche e pré-escolas), Ensino Fundamental e Ensino Médio, ao final do quinto (5º) ano de execução do PNE – 2001/2010, todas as escolas brasileiras deveriam ter alcançado os padrões mínimos estabelecidos para seus respectivos sistemas.

Sendo assim, buscando atender parte do PMFE (Padrão Mínimo de Funcionamento da Escola), a SME buscou relacionar, por ordem de necessidade, alguns mobiliários e equipamentos que possam amparar um funcionamento mais adequado do sistema de ensino municipal.

O Padrão Mínimo é dado pela existência dos equipamentos em condição de uso e na proporcionalidade adequada para cada equipamento. Essa adequação é referenciada à escola ou ao ambiente ou à qualidade de usuários.

Vale lembrar que, de acordo com o PNE – 2001/2010, os Padrões Mínimos de Funcionamento da Escola abrangem diversos aspectos, como os relacionados a seguir. No entanto, no presente momento, estamos procurando assegurar o cumprimento do item “e” (em negrito e grifado):

- a) Espaço interno: iluminação, insolação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança, água potável e esgotamento sanitário.
- b) Instalações sanitárias e para a higiene pessoal das crianças.
- c) Instalações para preparo e/ou serviço de alimentação.
- d) Ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme as diretrizes curriculares e a metodologia da educação infantil, incluindo o repouso, a expressão livre, o movimento e o brinquedo.
- e) Mobiliário, equipamento e materiais pedagógicos**
- f) Adequação às características das crianças especiais.

De acordo com o MEC, os padrões mínimos de funcionamento das escolas expressam a presença de um conjunto de insumos e condições necessárias para a realização das atividades escolares tais como instalações físicas, equipamentos, recursos pedagógicos, recursos humanos e gerenciamento.

Aparentemente simples, o conceito envolve, na verdade, um amplo conjunto de condições humanas, materiais e organizacionais ou de insumos e processos (FNDE, Manual de Implantação: Padrões Mínimos de Funcionamento da Escola – Ensino Fundamental – Ambiente Físico Escolar 2006).

Tendo em vista as determinações colocadas pelo MEC, através do PNE, faz-se necessário investir na aquisição de mobiliário e equipamentos que possam garantir um melhor atendimento nas Creches e Escolas de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

2 – OBJETO:

O objeto da presente Licitação será processado pelo Sistema de Registro de Preços para **futura e eventual Aquisição de mobiliário em geral**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas constantes neste anexo.

3 – ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A empresa detentora da ATA receberá a Ordem de Fornecimento e a Nota de Empenho e deverá entregar os objetos cujos preços estiverem registrados no endereço fornecido pela OF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

(Ordem de Fornecimento).

3.2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, juntamente com a Nota de Empenho, a Empresa detentora da ATA deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 10 (dez) dias, no local e horários indicados no subitem acima.

3.3 As empresas deverão apresentar junto com o envelope proposta catálogos técnicos e/ou prospectos ilustrativos, se disponíveis ou necessários para melhor identificar os produtos.

3.4 As licitantes deverão apresentar, no momento da assinatura da ata de registro de preços, como condição prévia para assinatura: Certificado do produto em conformidade com a ABNT.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ARMÁRIO DE AÇO :2 PORTAS , 04(QUATRO) PRATELEIRAS E COM PÉS,MEDINDO (1980X900X400 MM = (AXLXP), COM 02 PORTAS DE ABRIR, CONTENDO NO MÍNIMO 03 DOBRADIÇAS, COM FECHADURA CILÍNDRICA, MAÇANETA, E CHAVE CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO N.º22, FORMANDO UMA ESTRUTURA RÍGIDA E BEM ACABADA, PRATELEIRAS SERÃO GRADUÁVEIS E CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO N.º 22, COM DOBRAS EM ÂNGULO RETO QUE APOIARÃO NOS SUPORTES, REFORÇO NA REGIÃO MEDIA DA FACE INFERIOR DE CADA UMA DAS QUATRO PRATELEIRAS, NO SENTIDO DA MAIOR DIMENSÃO, SERÁ COLOCADO UM REFORÇO, EM FORMA DE U, CONFECCIONADO DE CHAPA DE AÇO N.º 22, FIXADO POR MEIO DE SOLDA A PONTO. DE AÇO BITOLA MSG N.º 22, TENDO UM PERFIL U DE CHAPA DE AÇO DO MESMO NUMERO NA PARTE INTERNA DAS PORTAS COM A FINALIDADE DE REFORÇO.AS PORTAS SERÃO DO TIPO DE ABRIR E FIXADAS AO CORPO POR MEIO DE DOBRADIÇAS, NA COR DO MÓVEL VENTILAÇÃO (UMA EM CADA PONTA, ESTAMPADA NA PRÓPRIA CHAPA COM SETE RANHURAS CADA). E VENTILAÇÃO TAMBÉM NA COLUNA SUPERIOR DO ARMÁRIO. TRATAMENTO DE	30	UND	485,00	14.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

	SUPERFÍCIE, DESENGRAXANTE, FOSFATIZANTE(FOSFATO DE ZINCO) A PEÇA, A FIM DE PROMOVER MAIOR DURABILIDADE E EFICÁCIA NA PINTURA.				
2	ARQUIVO DE AÇO 04(QUATRO) GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA, MEDINDO (1335X470X705)MM, CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO N.º22, GAVETAS DESLIZANTES EM TRILHO TELESCÓPICOS COM MICRO ESFERAS DE AÇO, PARA PASTA SUSPENSA TAMANHO OFICIO COM FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS; PUXADORES EMBUTIDOS E PORTA ETIQUETAS ESTAMPADOS DE AÇO; SUA ESTRUTURA SERÁ DE MÓVEL RÍGIDO, COM CHAPAS NAS SEGUINTEES ESPESSURAS: CAIXA E GAVETA COM NO MÍNIMO 0,90MM, E ESTRUTURA DE NO MÍNIMO 1,27MM, POSSUI TAMBÉM VENEZIANAS DE VENTILAÇÃO(LOCALIZADA NA COLUNA SUPERIOR DO ARQUIVO), PÉS DO ARQUIVO REMOVÍVEIS EM FORMA DE 04(QUATRO) SUPORTES COM RODÍZIOS, 02 FIXOS E 02 GIRATORIOS, ALTURA DO RODÍZIOS 50MM, SUPORTE CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO N.º 20. METÁLICAS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, DESENGRAXANTE, FOSFATIZANTE(FOSFATO DE ZINCO) A PEÇA, A FIM DE PROMOVER MAIOR DURABILIDADE E EFICÁCIA NA PINTURA	10	UND	564,33	5.643,30
3	ESTANTE DE AÇO PARA LIVROS DO TIPO BIBLIOTECA DUPLA FACE, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO	10	UND	749,33	7.493,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

	<p>LAMINADA FINA A FRIO SAE 1006/1008, COMPOSTA DE 10 PRATELEIRAS MEDINDO 920 X 240 MM (05 CADA LADO), MAIS A BASE FECHADA MEDINDO 955 X 550, CONFECCIONADAS EM CHAPA N.º 22 (0,75 MM DE ESPESSURA) PARA SUPORTAR UMA CARGA UNIFORMEMENTE DE ATÉ 100 KG/BANDEJA DISTRIBUÍDOS, FIXADA ÀS COLUNAS, ATRAVÉS DE ENCAIXE, COLUNA CENTRAL COM 60MM CONFECCIONADA EM CHAPA N.º 16 (1,50MM DE ESPESSURA), COM REGULAGEM DE ALTURA A CADA 50MM, TRAVESSA (CHAPÉU) NA PARTE SUPERIOR EM FORMATO DE "U" EM CHAPA N.º 16 (1,50 MM DE ESPESSURA) FIXADA AS COLUNAS ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS DE ¼ X ½ AMBOS ZINCADOS E SEXTAVADOS, APOIO PARA OS LIVROS NAS LATERAIS (APARADORES) MEDIDA EXTERNA 150MM DE ALTURA E INTERNA 120MM DE ALTURA CONFECCIONADAS EM CHAPA N.º 16 (1,50 MM DE ESPESSURA). BASE DO TIPO CAIXOTE COM SAPATAS REGULÁVEIS E AJUSTÁVEIS POR MEIO DE ROSCA COM BASE DE BORRACHA. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ, COM SECAGEM EM ESTUFA NA TEMPERATURA ACIMA DE 200°C; SOLDAGEM ATRAVÉS DOS SISTEMAS DE SOLDA MIG; SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO QUÍMICO ANTIFERRUGINOSO (DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE E PASSIVADOR) E TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO (FOSFATIZAÇÃO). ALTURA X 955 MM DE LARGURA X 550 MM DE PROFUNDIDADE.</p>				
4	ESTANTE DE AÇO COM LATERAIS E FUNDO FECHADA - 6	10	UND	255,00	2.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

	PRATELEIRAS ; CAPACIDADE DE ATÉ 100 KG POR PLANO; PLANOS DE ARMAZENAGEM REGULÁVEL; PRATELEIRAS COM BORDAS DOBRADAS E REF DE FUNDO MEDIDAS (1980X900X400)				
5	ESTANTE DESMONTÁVEL DE AÇO REFORÇADA ABERTA NAS LATERAIS E NO FUNDO, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO LAMINADA FINA A FRIO SAE 1006/1008, DOTADA DE 06 (SEIS) BANDEJAS DO TIPO ALMOFADA MEDINDO 920MM DE LARGURA X 400MM DE PROFUNDIDADE EM CHAPA 24 (0,60 MM DE ESPESSURA) REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS A CADA 50MM TODAS DOTADAS DE REFORÇO CENTRAL DO TIPO OMEGA, FIXADAS AS COLUNAS, ATRAVÉS DE PARAFUSOS ¼ X ½ E PORCAS ¼ , AMBOS ZINCADOS E SEXTAVADOS, COLUNA EM PERFIL L 30X30MM COM DUPLA FURAÇÃO CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO N.º 20 (0,90 MM DE ESPESSURA). ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ HÍBRIDA, NA COR CINZA COM SECAGEM EM ESTUFA NA TEMPERATURA ACIMA DE 200°C. FIXAÇÃO DAS BANDEJAS ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS DE ¼ X ½ AMBOS ZINCADOS E SEXTAVADOS. SOLDAGEM DO REFORÇO TIPO OMEGA ATRAVÉS DOS SISTEMAS DE SOLDA PONTO. SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO QUÍMICO ANTIFERRUGINOSO (DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE E PASSIVADOR) E TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO (FOSFATIZAÇÃO). MEDIDAS: 1980 MM DE ALTURA X 920 MM DE LARGURA X 400 MM DE PROFUNDIDADE COM REFORÇO EM X DE FUNDO E X LATERAL	20	UND	214,33	4.286,60
6	ROUPEIRO EM AÇO 08	10	UND	499,33	4.993,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

	PORTAS PEQUENAS COLUNAS VERTICAIS E 4 HORIZONTAIS. FECHAMENTO PITÃO PARA CADEADO (DISPONIVEL TAMBÉM COM FECHADURA). PINTURA EPOXI CINZA E ESMALTE SINTÉTICO AZUL DEL REY. TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO. ENCAIXE POR VÃO. PEÇA: 1.93X0.69X0.40. 0.43X0.34X0.37				
7	ROUPEIRO EM AÇO 16 PORTAS PEQUENAS COLUNAS VERTICAIS E 4 HORIZONTAIS. FECHAMENTO PITÃO PARA CADEADO (DISPONIVEL TAMBÉM COM FECHADURA). PINTURA EPOXI CINZA E ESMALTE SINTÉTICO AZUL DEL REY. TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO. ENCAIXE POR VÃO. PEÇA: 1.93X1.38X0.40. 0.43X0.34X0.37	20	UND	664,33	13.286,00
8	CADEIRA FIXA ESTOFADA BITOLA 7/8 COM ESPESSURA 1,20MM, SUPORTE DO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO DUPLO 16 X 30MM E 1,8MM DE PAREDE, FIXADO À BASE POR SOLDAGEM ELETRÔNICA MIG. PARTES METÁLICAS DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO QUÍMICO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA PÓ HÍBRIDA (EPÓXI/POLIÉSTER). ASSENTO E ENCOSTO: MODELO SECRETÁRIA, COMPOSTO POR BASE EM COMPENSADO MULTI-LAMINADO, MOLDADO A QUENTE, SEGUINDO NORMA NR 17. ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO, DENSIDADE 55KG/M ³ . FIXADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS CRAVADAS INTERNAMENTE. COR A DEFINIR 40 , ENCOSTO: L 41 X 28	20	UND	79,66	1.593,20
9	CADEIRA PRESIDENTE	10	UND	484,02	4.840,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

	<p>COLUNA CENTRAL, MUNIDA DE SISTEMA DE AMORTECIMENTO A GÁS, REGULAGEM DE ALTURA ACIONADA POR ALAVANCA E GIRO HORIZONTAL APOIADO SOBRE ROLAMENTOS DE ESFERA, MONTADA SOBRE BASE DE CINCO HASTES DISPOSTAS SIMETRICAMENTE CONTENDO RODÍZIOS DUPLOS, INJETADOS EM POLIAMIDA. SUPORTE DO ENCOSTO EM LAMINA DE AÇO ESTAMPADO, FLEXÍVEL, FIXADO À BASE DO ASSENTO POR PARAFUSOS. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVEM RECEBER TRATAMENTO QUÍMICO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA PÓ HÍBRIDA (EPÓXI/POLIÉSTER). COM ALMA DE AÇO MOLDADO A FRIO, REVESTIDO POR POLIURETANO ESTRUTURAL, FIXADO À BASE DO ASSENTO POR MEIO DE PARAFUSOS E PORCAS GARRA. MODELO PRESIDENTE, COMPOSTO POR BASE EM COMPENSADO MULTI-LAMINADO, MOLDADO A QUENTE, SEGUINDO NORMA NR 17. ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO, DENSIDADE 55KG/M³, REVESTIDA EM TECIDO OU KORINO, FIXADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS CRAVADAS INTERNAMENTE. COR A DEFINIR</p> <p>ASSENTO: 480X480MM + / - 10MM, ENCOSTO: 470X510MM + / - 10MM</p>				
10	<p>CADEIRA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO EM FÓRMICA</p> <p>ESTRUTURA: EM TUBOS DE AÇO BITOLA 7/8 EM CHAPA DE 1,20MM DE ESPESSURA, UNIDOS POR PROCESSO MIG, FORMANDO QUATRO PÉS DE APOIO LIGADOS POR TRAVESSAS ONDE SERÁ FIXADO O ASSENTO. SUPORTE DO</p>	20	UND	94,00	1.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

	<p>ENCOSTO FORMADO POR PEÇA ÚNICA EM FORMA DE "V" INVERTIDO CONSTRUÍDO NO MESMO TUBO. TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 180°C. TODAS AS TERMINAÇÕES SÃO DOTADAS DE PONTEIRAS INJETADAS EM POLIPROPILENO CO-POLÍMERO, FIXADAS POR ENCAIXE INTERNO. CONFECCIONADOS EM COMPENSADO MILTILAMINADO, MOLDADO A QUENTE, DE FORMATO ANATÔMICO, REVESTIDOS POR LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, SENDO, O ASSENTO NA FACE SUPERIOR E O ENCOSTO EM AMBAS AS FACES, FIXADOS A ESTRUTURA POR MEIO DE REBITES DE ALUMÍNIO.</p> <p>APROXIMADAS: ASSENTO: 400X380 // ENCOSTO 380X220// ALTURA TOTAL 810MM</p>				
11	<p>CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM FÓRMICA, PARA PRÉ</p> <p>ESCOLA, MODELO INFANTIL TUBOS DE AÇO COM COSTURA, BITOLA 3/4, ESPESSURA 1,2MM UNIDOS POR SOLDA MIG, TRATADOS QUIMICAMENTE CONTRA OXIDAÇÃO, PINTADOS POR DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA DE PIGMENTOS EM FORMA DE PÓ COM POSTERIOR POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA A 180° C. DEVEM TER PONTEIRAS DE ENCAIXE INTERNO CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO CO-POLÍMERO NA COR E TONALIDADE DA ESTRUTURA. COMPENSADA, COLADA E MOLDADA A QUENTE, COM NUMERO ÍMPAR DE LÂMINAS, ESPESSURA DE LÂMINAS NÃO MAIOR QUE 1,5MM, PERFAZENDO UM TOTAL DE 10MM. CONFECCIONADO EM MADEIRA COMPENSADA, COLADA</p>	150	UND	72,66	10.899,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

	<p>E MOLDADA A QUENTE, COM NUMERO ÍMPAR DE LÂMINAS, ESPESSURA DE LÂMINAS NÃO MAIOR QUE 1,5MM, PERFAZENDO UM TOTAL DE 10MM. DE SELADOR E VERNIZ A BASE DE RESINA DE POLIURETANA OU REVESTIMENTO MELAMÍNICO E FIXADOS À ESTRUTURA POR REBITES DE ALUMÍNIO SENDO QUATRO NO ASSENTO E QUATRO NO ENCOSTO. ASSENTO: 320MM, ENCOSTO : 300X170MM , ASSENTO: 300X300, ALTURA TOTAL: 655MM</p>				
12	<p>CADEIRA EM PP (POLIPROPILENO) EMPILHAVEL, SEM BRAÇOS, CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS; APROVADA CONFORME NBR 14776 E INMETRO.</p>	100	UND	73,00	7.300,00
13	<p>CADEIRA EM POLIPROPILENO - TAMANHO ADULTO TIPO SKY CONSTRUÍDA POR TUBOS DE ALTA RESISTÊNCIA NAS MEDIDAS 50X30X1,5MM NA BASE, 60X30X1,5MM NAS COLUNAS E 20X20X1,2MM FORMANDO SUPORTES PARA ASSENTO E ENCOSTO. PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO POR MEIO DE FOSFATIZAÇÃO EM PROCESSO ECOLOGICAMENTE CORRETO, QUE NÃO PRODUZ EFLUENTES OU NÉVOAS TÓXICAS, E PINTURA POR ELETRODEPOSIÇÃO DE PIGMENTOS EPÓXI/POLIÉSTER NA FORMA DE PÓ, POLIMERIZADOS EM ESTUFA A 220°C. TODAS AS TERMINAÇÕES RECEBEM PONTEIRAS INJETADAS EM POLIPROPILENO, SENDO AS DA BASE DO TIPO ENVOLVENTE COMPOSTA AINDA POR PROTETOR DA PINTURA NA PARTE SUPERIOR. DISTINTAS DE FORMATO ANATÔMICO, ACABAMENTO BRILHANTE E ISENTAS DE ARESTAS OU REBARBAS, CONFECCIONADAS EM</p>	50	UND	74,33	3.716,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

	RESINA TERMOPLÁSTICA POLIPROPILENO, COM ESPESSURA MÉDIA DE 4MM, FIXADAS À ESTRUTURA POR MEIO DE REBITES DE ALUMÍNIO, SENDO QUATRO NA FIXAÇÃO DO ENCOSTO E QUATRO NA FIXAÇÃO DO ASSENTO. ASSENTO: 420MM+-10MM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 380MM+-10MM VERTICAL DO ENCOSTO: 220MM+-10MM				
14	CADEIRA EM PP (POLIPROPILENO) INFANTIL TIPO SKY CONSTRUÍDA POR TUBOS DE ALTA RESISTÊNCIA NAS MEDIDAS 50X30X1,5MM NA BASE, 60X30X1,5MM NAS COLUNAS E 20X20X1,2MM FORMANDO SUPORTES PARA ASSENTO E ENCOSTO. PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO POR MEIO DE FOSFATIZAÇÃO EM PROCESSO ECOLOGICAMENTE CORRETO, QUE NÃO PRODUZ EFLUENTES OU NÉVOAS TÓXICAS, E PINTURA POR ELETRODEPOSIÇÃO DE PIGMENTOS EPÓXI/POLIÉSTER NA FORMA DE PÓ, POLIMERIZADOS EM ESTUFA A 220°C. TODAS AS TERMINAÇÕES RECEBEM PONTEIRAS INJETADAS EM POLIPROPILENO, SENDO AS DA BASE DO TIPO ENVOLVENTE COMPOSTA AINDA POR PROTETOR DA PINTURA NA PARTE SUPERIOR. DISTINTAS DE FORMATO ANATÔMICO, ACABAMENTO BRILHANTE E ISENTAS DE ARESTAS OU REBARBAS, CONFECCIONADAS EM RESINA TERMOPLÁSTICA POLIPROPILENO, COM ESPESSURA MÉDIA DE 4MM, FIXADAS À ESTRUTURA POR MEIO DE REBITES DE ALUMÍNIO, SENDO QUATRO NA FIXAÇÃO DO ENCOSTO E QUATRO NA FIXAÇÃO DO ASSENTO. ASSENTO: 320MM+-10MM	100	UND	86,66	8.666,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

	PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 320MM+-10MM VERTICAL DO ENCOSTO: 170MM+-10MM				
15	CADEIRA ESCOLAR DE 1,20MM DE ESPESSURA, UNIDOS POR PROCESSO MIG, FORMANDO QUATRO PÉS DE APOIO LIGADOS POR TRAVESSAS ONDE SERÁ FIXADO O ASSENTO. SUPORTE DO ENCOSTO FORMADO POR PEÇA ÚNICA EM FORMA DE "U" INVERTIDO CONSTRUÍDO NO MESMO TUBO. TODAS AS PARTES METÁLICAS RECEBEM TRATAMENTO ANTI OXIDAÇÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ POLIMERIZADA EM ESTUFA A 180°C. TERMINAÇÕES SÃO DOTADAS DE PONTEIRAS INJETADAS EM POLIPROPILENO CO-POLÍMERO, FIXADAS POR ENCAIXE INTERNO.ASSENTO E ENCOSTO: CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO INJETADO, DE FORMATO ANATÔMICO, E FIXADOS A ESTRUTURA POR MEIO DE REBITES DE ALUMÍNIO. MEDIDAS: ALTURA DO ASSENTO: 420MM ASSENTO: 400 X 400 MM	150	UND	90,00	13.500,00
16	APARADOR INFANTIL, PARA REFEITORIO CONFECCIONADO EM AGLOMERADO, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA FACE SUPERIOR, BORDAS LONGITUDINAIS EM POS- FORMING E TRANSVERSAIS EM FITA DE BORDA, NA COR E TEXTURA DO TAMPO, FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS TIPO AATT ESPECIAS PARA A FUNÇÃO. ESTRUTURA: COMPOSTA POR QUATRO PÉS, LONGARINAS E TRAVESSAS EM TUBOS 40 X 20 X 1,5MM, TRATADOS CONTRA OXIDAÇÃO POR PROCESSO ECOLÓGICO DE DESENGRAXE E FOSFATIZAÇÃO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA	20	UND	524,66	10.493,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

	ELETRÓSTÁTICA A PÓ HÍBRIDA (EPÓXI/POLIÉSTER) COM ESPESSURA MÉDIA DE 60MICRON; PONTEIRAS E SAPATAS DE ENCAIXE INTERNO CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR DA ESTRUTURA.				
17	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA, PADRÃO FDE , PADRÃO ENSINO MÉDIO CADEIRA: CONSTITUÍDA POR TUBOS DE AÇO COM COSTURA, BITOLA 7/8, ESPESSURA 1,5MM UNIDOS POR SOLDA MIG, TRATADOS QUIMICAMENTE CONTRA OXIDAÇÃO, PINTADOS POR DEPOSIÇÃO ELETRÓSTÁTICA DE PIGMENTOS EM FORMA DE PÓ COM POSTERIOR POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA A 180° C. TODAS AS TERMINAÇÕES ABERTAS RECEBEM PONTEIRAS DE ENCAIXE INTERNO CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO CO-POLÍMERO NA COR E TONALIDADE DA ESTRUTURA. ASSENTO: CONFECCIONADO EM MADEIRA COMPENSADA, COLADA E MOLDADA A QUENTE, COM NUMERO ÍMPAR DE LÂMINAS, ESPESSURA DE LÂMINAS NÃO MAIOR QUE 1,5MM, PERFAZENDO UM TOTAL DE 10MM. ENCOSTO: CONFECCIONADO EM MADEIRA COMPENSADA, COLADA E MOLDADA A QUENTE, COM NUMERO ÍMPAR DE LÂMINAS, ESPESSURA DE LÂMINAS NÃO MAIOR QUE 1,5MM, PERFAZENDO UM TOTAL DE 10MM. ASSENTO E ENCOSTO RECEBEM ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE SELADOR E VERNIZ A BASE DE RESINA DE POLIURETANA OU REVESTIMENTO MELAMÍNICO E SÃO FIXADOS À ESTRUTURA POR REBITES DE ALUMÍNIO SENDO QUATRO NO ASSENTO E QUATRO NO ENCOSTO. MESA DO ALUNO: ESTRUTURA: CONSTITUÍDA POR	200	CJ	433,00	86.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

	<p>TUBOS DE AÇO COM COSTURA, BITOLA 40 X 20MM, ESPESSURA 1,5MM UNIDOS POR SOLDA MIG, TRATADOS QUIMICAMENTE CONTRA OXIDAÇÃO, PINTADOS POR DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA DE PIGMENTOS EM FORMA DE PÓ COM POSTERIOR POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA A 180° C. TODAS AS TERMINAÇÕES ABERTAS RECEBEM PONTEIRAS DE ENCAIXE INTERNO CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO CO-POLÍMERO NA COR E TONALIDADE DA ESTRUTURA. TAMPO: CONSTITUÍDO POR MADEIRA COMPENSADA DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM SUA FACE SUPERIOR POR LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO COLADO A QUENTE, PODENDO RECEBER ACABAMENTO PÓS-FORMING OU COM FITA DE PVC COLADA POR PROCESSO HOT-MELT. PORTA OBJETOS: TIPO GRADE EM AÇO DE BITOLA 6MM, QUADRADO, CONFORMADO E SOLDADO, APOIADO SOBRE TRAVESSA ESTRUTURAL, BITOLA 40X20MM. DIMENSÕES: CADEIRA: ALTURA DO ASSENTO: 320MM LARGURA EFETIVA: 340MM LARGURA EFETIVA DO ENCOSTO: 340MM ATURA EFETIVA DO ENCOSTO: 180MM ALTURA TOTAL:560MM MESA DO ALUNO: LARGURA EFETIVA: 600MM TOTAL: 720MM</p>				
18	<p>CONJUNTO EM L: 1 MESA SECRETÁRIA C/ 2 GAVETAS (1,20 M X 0,68 M X 0,74 M) + 1 MESA DATILÓGRAFO (1,00MX0,68X0,74CM)</p>	2	UND	496,00	992,00
19	<p>MESA PARA REUNIÃO , MODELO OVAL 25MM REVESTIDO POR LAMINADO MELAMÍNICO, BORDAS PROTEGIDAS POR PERFIL DE PVC SEMI- RÍGIDO COM DESENHO BOLEADO A 180°. PÉS FORMADOS</p>	3	UND	452,66	1.357,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

	POR PAINÉIS DE AGLOMERADO 25MM REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS PROTEGIDAS POR FITA PLANA DE PVC RÍGIDO COLADA PELO SISTEMA "HOT-MELT", DOTADOS DE SAPATAS NIVELADORAS. MONTAGEM PELO SISTEMA MINI-FIX.				
20	MESAS E CADEIRAS INFANTIL POR QUATRO PÉS, EM TUBOS 7/8, PAREDE 1,2MM, TRATADOS CONTRA OXIDAÇÃO POR PROCESSO ECOLÓGICO DE DESENGRAXE E FOSFATIZAÇÃO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ HÍBRIDA (EPÓXI/POLIÉSTER) COM ESPESSURA MÉDIA DE 60MICRON; PONTEIRAS E SAPATAS DE ENCAIXE INTERNO, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR DA ESTRUTURA. EM COMPENSADO DE MADEIRA LAMINADA 18MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA FACE SUPERIOR E BORDAS ENVERNIZADAS. FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS TIPO AATT ESPECIAS PARA A FUNÇÃO. TAMPO: 780X780X540MM POR TUBOS DE AÇO COM COSTURA, BITOLA 3/4, ESPESSURA 1,2MM UNIDOS POR SOLDA MIG, TRATADOS QUIMICAMENTE CONTRA OXIDAÇÃO, PINTADOS POR DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA DE PIGMENTOS EM FORMA DE PÓ COM POSTERIOR POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA A 180° C. TERMINAÇÕES ABERTAS DEVEM TER PONTEIRAS DE ENCAIXE INTERNO CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO CO-POLÍMERO NA COR E TONALIDADE DA ESTRUTURA. CONFECCIONADO EM MADEIRA COMPENSADA, COLADA E MOLDADA A QUENTE,	200	CJ	374,33	74.866,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

	<p>COM NUMERO ÍMPAR DE LÂMINAS, ESPESSURA DE LÂMINAS NÃO MAIOR QUE 1,5MM, PERFAZENDO UM TOTAL DE 10MM.</p> <p>COLADA E MOLDADA A QUENTE, COM NUMERO ÍMPAR DE LÂMINAS, ESPESSURA DE LÂMINAS NÃO MAIOR QUE 1,5MM, PERFAZENDO UM TOTAL DE 10MM. RECEBEM ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE SELADOR E VERNIZ A BASE DE RESINA DE POLIURETANA OU REVESTIMENTO MELAMÍNICO E SÃO FIXADOS À ESTRUTURA POR REBITES DE ALUMÍNIO SENDO QUATRO NO ASSENTO E QUATRO NO ENCOSTO.</p> <p>MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO: 320MM, ENCOSTO : 300X170MM , ASSENTO: 300X300, ALTURA TOTAL: 655MM</p>				
21	<p>CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PROFESSOR</p> <p>CONFECCIONADA EM TUBOS DE BITOLA 40 X 20 MM E 1,5MM DE ESPESSURA, QUE RECEBEM TRATAMENTO QUÍMICO CONTRA OXIDAÇÃO E PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA POLIMERIZADA EM ESTUFA A 180°C, E PONTEIRAS INJETADAS EM POLIPROPILENO. COMPENSADA DE 18MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO NA FACE SUPERIOR E LAMINA DE MADEIRA NATURAL NA FACE INFERIOR, BORDAS RECEBEM ACABAMENTO EM FITA DE PVC COLADA PELO SISTEMA HOT-MELT, FACE INFERIOR RECEBE VERNIZ POLIURETANA, FIXADO À ESTRUTURA POR PARAFUSOS AUTO AUTO-ATARRACHANTES. PAINEL FRONTAL: CONSTITUÍDO POR PAINEL DE COMPENSADO 18MM REVESTIDO EM LAMINA DE MADEIRA ENVERNIZADO A</p>	15	CJ	376,00	5.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

	<p>POLIURETANA E FIXADO POR PARAFUSOS AATT. APROXIMADAS: 1200MM (L) X 500MM (P) X 720MM (A) CADEIRA: ESTRUTURA: EM AÇO 1010/1020 BITOLA 7/8 COM ESPESSURA 1,20MM, SUPORTE DO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO DUPLO 16 X 30MM E 1,8MM DE PAREDE, FIXADO À BASE POR SOLDAGEM ELETRÔNICA MIG. DEVEM RECEBER TRATAMENTO QUÍMICO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA PÓ HÍBRIDA (EPÓXI/POLIÉSTER). MODELO SECRETÁRIA, COMPOSTO POR BASE EM COMPENSADO MULTILAMINADO, MOLDADO A QUENTE, SEGUINDO NORMA NR 17. ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO, DENSIDADE 55KG/M³. FIXADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS CRAVADAS INTERNAMENTE. APROXIMADAS: ASSENTO: L 42 X P 40 , ENCOSTO: L 41 X 28. COR A DEFINIR</p>				
22	<p>ARMÁRIO ALTO FECHADO 80X50X160, COM TAMPO SUPERIOR EM MDP 25 COM ERGOSOFT NA PARTE FRONTAL; CORPO FUNDO, BASE, PORTAS E PRATELEIRAS EM MDP 15MM COM FITA RETA; BASE METÁLICA COM TUBO 40X20, DOBRADIÇAS 90GRAUS E PUXADORES APRESENTAR RELATORIO DE CONFORMIDADE DA NORMA NBR13961/2010 EMITIDO POR LABORATORIO ACREDITADO PELO INMETRO</p>	10	UND	444,66	4.446,60
23	<p>ARMÁRIO ALTO ABERTO 80X50X160, COM TAMPO SUPERIOR EM MDP 25 MM COM ERGOSOFT NA PARTE FRONTAL; CORPO FUNDO, BASE, PORTAS E PRATELEIRAS EM MDP 15MM COM FITA RETA; BASE METÁLICA COM TUBO 40X20, DOBRADIÇAS 90GRAUS E</p>	10	UND	367,33	3.673,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

	PUXADORES .				
24	ARMÁRIO ALTO EXECUTIVO 80X50X160 , PORTA BAIXA, COM TAMPO SUPERIOR EM MDP 18 , COM ERGOSOFT NA PARTE FRONTAL; CORPO FUNDO, BASE, PORTAS E PRATELEIRAS EM MDP 15MM COM FITA RETA; BASE METÁLICA COM TUBO 40X20, DOBRADIÇAS 90GRAUS E PUXADORES .	10	UND	393,33	3.933,30
25	GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS E 01 VÃO, 37X52X63,8, COM TAMPO SUPERIOR EM MDP 18MM COM ERGOSOFT NA PARTE FRONTAL; CORPO, FUNDO, BASE E FRENTES EM MDP 15MM COM FITA RETA; RODÍZIOS E PUXADORES .	10	UND	306,66	3.066,60
26	GAVETEIRO VOLANTE 2 GAVETAS DE PASTA, 37X52X63,8, COM TAMPO SUPERIOR EM MDP 18MM COM ERGOSOFT NA PARTE FRONTAL; CORPO, FUNDO, BASE E FRENTES EM MDP 15MM COM FITA RETA; RODÍZIOS E PUXADORES	10	UND	295,00	2.950,00
27	MESA REDONDA INFANTIL PÉS, EM TUBOS 7/8, PAREDE 1,2MM, TRATADOS CONTRA OXIDAÇÃO POR PROCESSO ECOLÓGICO DE DESENGRAXE E FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ HÍBRIDA (EPÓXI/POLIÉSTER) COM ESPESSURA MÉDIA DE 60MICRON; PONTEIRAS E SAPATAS DE ENCAIXE INTERNO, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO ESTRUTURA. EM COMPENSADO DE MADEIRA LAMINADA 18MM, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO NA FACE SUPERIOR E BORDAS ENVERNIZADA. FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS TIPO AATT ESPECIAIS PARA A FUNÇÃO. MEDIDA;	50	UND	352,33	17.616,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

	DIAMETRO 1200MM X 540MM ALTURA				
28	RACK PARA COMPUTADOR - MODELO ALTO 18MM, COM PERFIL EM PVC BOLEADO 180° NOS 3 TAMPOS .SENDO 1 TAMPO PARA ACOMODAR O MONITOR, TAMPO SUPERIOR PARA ACOMODAR IMPRESSORA E TAMPO PARA ACOMODAR CDS E DVDS, PAINEL CONSTITUÍDO EM MDP 18MM, COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, COM PINTURA EPÓXI A PÓ.	2	UND	352,33	704,66
29	MESA PARA SALA DE INFORMÁTICA TAMPO EM MDP 18MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO 0,8MM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO MDP, ACABAMENTO FROST NA COR BRANCA. PAINEL FRONTAL EM MDP COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIMENTO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO. TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC COM PRIMER TEXTURIZADO NA COR CINZA COLADAS COM ADESIVO HOLT-MELTING. CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA SECCÃO OBLONGA DE 29MM X 58MM EM CHAPA 16 (1,5MM). TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA SECCÃO CIRCULAR = 31,75MM (1 ¼") EM CHAPA 16 (1,5MM). PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECCÃO CIRCULAR DE	50	UND	181,66	9.083,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

	38,MM (1 1/2MM) EM CHAPA 16 (1,5MM).				
Total:					330.620,54

Silvia Masini Jiupato
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
PROPOSTAS DE PREÇOS

Licitação nº. 015/2014 – Modalidade: Pregão – Tipo: Menor Preço por Item
Consumidor: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP.

Licitante: _____

CNPJ: _____

Telefone _____ Fax _____

E-mail _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado _____ CEP: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

1 - Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (sessenta) dias, com pagamento através do Banco _____ Agencia nº _____ C/C nº _____, na Cidade de _____ . Cidade-UF, __ de ____ de _____ 2014.

2 – O preço desta proposta permanecerá fixo e irrevogável.

3 - Prazo de execução dos serviços: imediato após ordem de serviço.

4 – Local dos serviços: Conforme especificado na ordem de serviço.

Nome por extenso do representante legal: _____

RG nº. _____ SSP _____ CPF/MF: nº. _____

CARIMBO E ASSINATURA DOREPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----, neste ato representada por....., portador da C.I. nº, inscrito no CPF sob o nº, declara, para os fins do Processo Licitatório nº, Pregão nº, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos para a participação no supra referido certame.

_____, de

Representante legal
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----, neste ato representada por....., portador da C.I. nº, inscrito no CPF sob o nº, declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

_____, de

Representante legal
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Observação: se a licitante empregar menor, na qualidade de aprendiz a partir de 14 anos, deverá constar na declaração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo
ANEXO V

DECLARAÇÃO

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----, neste ato representada por....., portador da C.I. nº, inscrito no CPF sob o nº, declara, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

_____, de

Representante legal
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SE ENQUADRAR COMO ME OU EPP)

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Número da Carteira de Identidade do Declarante)

_____, de

Representante legal
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO VII
DECLARAÇÃO RELATIVA AO ARTIGO 117 DA C. E.

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão presencial para registro de preços nº 15/14, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo).

Local e data

nome e identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO VIII
MNUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
PREGÃO Nº. ____/____
PROCESSO Nº.

Aos _____ de _____, no Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Pública, situado à Praça dos Três Poderes, nº. 01 - Centro, o Secretário _____, nos termos do art. 11, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, RESOLVE registrar os preços para o objeto constante desta ata, a serem utilizados pelo Município, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/____, homologado pela Exmo. Secretário, as folhas _____, tendo sido as referidas propostas oferecidas pelas empresas constantes desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

O objeto da presente Licitação tem por objeto Registro de Preços para **futura e eventual Aquisição de mobiliário em geral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - 2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data da publicação do Extrato da Ata no órgão competente.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO não será obrigada a adquirir os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa;

2.3. Caso a empresa não cumpra as condições e prazos estabelecidos para entrega do objeto contratual, o registro de preço relativo à contratada será revogado mediante ato fundamentado, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no Edital, bem como da apuração inidoneidade da empresa licitante, oportunidade que será convocado a empresa subsequente classificada, respeitada a ordem classificatória, para nas mesmas condições estabelecidas no instrumento convocatório possa lhe ser adjudicado objeto da pretensa contratação.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO (órgão gerenciador) e anuência da(s) empresa(s), desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e no Decreto Municipal nºs 3.825/09.

3.2- Caberá à(s) empresa(s) fornecedoras beneficiárias da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que estes serviços não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas;

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os serviços ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de serviços em igualdade de condições.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos Serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cep:

Tel/Fax:

Representante:

RG: CPF:

Email:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID.	UNID.	EMPRESA	MARCA	VALOR UNIT.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

5.1. Serão executoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados nesta ata, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar;

5.2. A convocação para os serviços será feita através da emissão e encaminhamento da **ordem de fornecimento** à detentora dos preços registrados;

5.3. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, estará sujeita as penalidades explicitadas no edital do Pregão Presencial para Registro de preços n ._____ e na Legislação em vigor e ainda, a Administração convocará a empresa subsequentemente classificada, na devida ordem classificatória, para efetuar os fornecimentos, podendo ser registradas tantas empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item;

5.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;

5.6. Os fornecimentos desta licitação deverão ser executados acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho;

5.7. A licitante detentora da Ata de registro de preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de registro de preços e referentes a este Pregão, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma;

5.8. Em cada serviço, se a quantidade e/ou qualidade do serviço entregue não corresponder ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

exigido neste Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será convocada para, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério do Órgão Gerenciador da Ata e da Autoridade Competente.

5.9. O local e quaisquer especificações para a entrega do objeto desta ATA será a especificada no edital do Pregão Presencial para registro de Preços n. _____, seus anexos e ainda na própria Ordem de Fornecimento.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá Ordem de Fornecimento durante a vigência da ata, conforme as condições estabelecidas nesta ATA ou na própria Ordem de Fornecimento;

6.2. A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93), anexo I do edital do pregão presencial para Registro de Preços n. _____.

6.4. O fornecimento será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "a", da Lei federal nº. 8.666/93.

6.5. O fornecimento será objeto de recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.6. O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o recebimento previsto no subitem 13.4 não importará sua aceitação.

6.7. O prazo para o fornecimento será de 10 (dez) dias, contadas do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Ordem de Fornecimento).

7. DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento devido ao (s) contratado (s) será efetuado **em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal**, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte:

a) Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente edital.

b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

8.1 - Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da emissão da nota de empenho ou assinatura de contrato perante a Secretaria de Gestão Pública.

8.2- As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que serviços deles decorrentes estiverem previstos para data posterior a do seu vencimento.

8.3- Cada Ordem de Fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço conforme o preço oferecido pela empresa vencedora, a quantidade pretendida, o local da entrega do objeto, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.4- O fornecimento deverá ser executado acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso, acompanhado da respectiva Ordem de Serviço e a devida Nota de Empenho.

8.5 - A empresa detentora desta ATA, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e horário em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

8.6 - A cópia da ordem de Serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

8.7 - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e/ou supressões de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

9 - DAS SANÇÕES

Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal n.º 3.950, de 21 de março de 2011 (Anexo IX do Instrumento Convocatório), conforme o caso.

10 - DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a PREFEITURA as necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados;

10.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA deverá:

- a) Convocar a detentora dos preços registrados visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e,
- c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

10.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:

- a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e,
- b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

10.5. O requerimento de que trata o subitem 12.5.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados;

10.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente a compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprove o transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços;

10.5.2. Junto ao requerimento, a detentora dos preços registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovantes que se mostrarem pertinente ao caso ou que sejam solicitados pelo Órgão Gerenciador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

10.5.3. A PREFEITURA, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços;

10.5.4. Os preços inicialmente registrados, deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência das excepcionalidades já mencionadas e desde que devidamente comprovadas pela licitante e, posteriormente, acatadas pelo Órgão Gerenciador da Ata;

10.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 10.5.1 e 10.5.2;

10.5.6. O documento do licitante que solicita o reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Gestão Pública;

10.5.7. O documento do locador solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado pelas autoridades competentes e submetida ao Setor Jurídico do Município, para efeitos de parecer e análise;

10.5.8. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas e ficarão disponibilizados em meio eletrônico na pagina da PREFEITURA durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.5.9. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital e na Legislação pertinente.

10.5.10 - **Não serão aceitos pedidos de reajuste (conforme art. 2º, § 1º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, no período de vigência da presente ata.**

§ 1º "É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano"

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A detentora dos preços registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e,
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente;

11.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

13.1. Se a eventual e futura contratação ocorrer neste exercício, a respectiva despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

295.020501 Departamento de Administração e Apoio ao Escolar

44905200 Equipamentos e Material Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

2112 Manutenção da Administração e Apoio ao Escolar

122 Administração Geral

12 Educação

0009 Acesso a Educação e Qualidade de Ensino

012100000 Ensino Infantil

556.020502 Departamento de Educação Básica

44905200 Equipamentos e Material Permanente

2017 Manutenção do Ensino Fundamental

361 Ensino Fundamental

12 Educação

0009 Acesso a Educação e Qualidade de Ensino

022652013 FUNDEB – Exercício Anterior - Outros

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a (s) proposta (s) apresentada (s) pela (s) detentoras e todos os demais documentos constantes do Pregão nº. ____/____.

14.2. A (s) detentora (s) da presente ata fica (m) obrigada (s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. Fica eleito o foro desta Comarca de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as demais normas aplicáveis.

14.6. Ficam conferidas à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da Lei 8.666/93, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

São José do Rio Pardo, ____ de _____ de 2014.

Secretário Municipal de ____

Detentora (s)

Testemunhas:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.950, DE 21 DE MARÇO DE 2011.

Regulamenta a aplicação de sanção, em especial de multas nos procedimentos licitatórios e contratos administrativos no âmbito do Município de São José do Rio Pardo e dá providências correlatas.

João Luis Soares da Cunha, Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 83, inciso XI da Lei Orgânica do Município, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente e considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação de sanção.

DECRETA:

Art. 1º – A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002, no âmbito de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Art. 3º – O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo Único – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no Art. 4º deste Decreto.

Art. 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Art. 5º O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação de multa prevista no Art. 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

Art. 6º O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Art. 7º As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º Verificando que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura Municipal, reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º Se esta Prefeitura Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Art. 8º As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 9º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3.920, de 13 de dezembro de 2010.

São José do Rio Pardo, 21 de março de 2011.

João Luís Soares da Cunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo
Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na Sede da Prefeitura Municipal, nesta data.

Walkyr Veronese Junior
Secretario Municipal de Gestão Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/___

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Município de **SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal.

Ata de Registro de Preços nº ___/14

Objeto: _____

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

Contratada: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São José do Rio Pardo, aos ___ de ____ de 2014.

Secretário Municipal

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/14

R E C I B O D E E D I T A L
(retirado pela Internet)

A empresa _____,
com endereço para correspondência à _____,
na cidade de _____/_____, fone (0xx____) _____, fac
símile (0xx____) _____, e-mail _____ **RECEBEU**

o pregão nº 15/14, via down load, cujo objeto refere-se ao Sistema de Registro de Preços para **futura e eventual Aquisição de mobiliário em geral**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, composto de edital do certame e anexos nele citados.

Nome por extenso: _____

Assinatura: _____

Data: _____.

OBS:

1 - Os interessados em participar desta licitação que retirarem o edital pela Internet deverão remeter este formulário à Prefeitura, devidamente preenchido e assinado, podendo ser enviado via fax nº (0xx19) 3682.7822.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 15/14

R E C I B O D E E D I T A L

(retirado na Prefeitura)

A empresa _____,
com endereço para correspondência à _____,
na cidade de _____/_____, fone (0xx____) _____,
fac símile (0xx____) _____, e-mail _____

RETIROU o pregão nº 15/14, cujo objeto refere-se ao Sistema de Registro de Preços para **futura e eventual Aquisição de mobiliário em geral**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, composto de edital do certame e anexos nele citados.

Nome por extenso: _____

Assinatura: _____

Data: _____.